



PROC. ADM. N. 570689/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2019

1º ADENDO AO EDITAL

Pregão Presencial 05/2018

(PROCESSO N. **570689/2019**)

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados as modificações no edital **N.05/2019** em virtude da solicitação apresentada pela **CI N. 309/2019/SMVO**, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve promover as seguintes RETIFICAÇÕES

ONDE SE LÊ:

4.3 DO REGIME DE EXECUÇÃO

A empresa Contratada deverá entregar o produto de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

LEIA SE:

4.3 DO REGIME DE EXECUÇÃO

A empresa Contratada deverá entregar o produto de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

13.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1 Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devesse obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

13.9.2 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

13.9.3 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

LEIA SE:

13.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PROC. ADM. N. 570689/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2019

13.9.1 Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

13.9.2 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

13.9.3 A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

ITEM ÚNICO

- A) Comprovação de que o licitante executou serviços, em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

A1 - Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - 17.500 toneladas

O critério adotado atende a portaria 108/08 do DNIT que define critérios para escolha dos itens de maior relevância e de maior valor, essa portaria foi escolhida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por não ter um critério próprio instituído e por se tratar de um órgão do Governo Federal com grande experiência na área de engenharia.

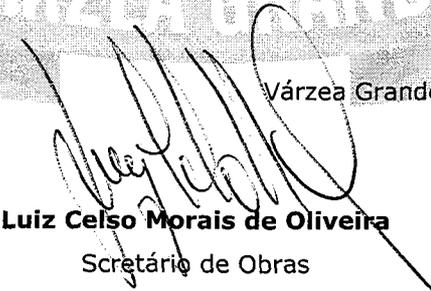
(OBS: As quantidades acima estão em percentual igual a 50% (cinquenta por cento), do item descrito na planilha anexa deste edital, segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007).

Acrescenta-se ao Edital de Processo Licitatório - Pregão presencial n.º 05/2019 o seguinte:

15.2.1 - Nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande a Prefeitura Municipal de Várzea Grande irá retirar o material na usina, fora destes locais os custos do transporte correrão por conta da Contratada.

- **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.**
- **Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, o prazo para abertura será fica INALTERADO.**

Várzea Grande-MT, 22 de Fevereiro de 2019.


Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário de Obras